



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.236/2002

De 24 de maio de 2002.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A LOJA MAÇÔNICA PEDRO
CRUZ GUEDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

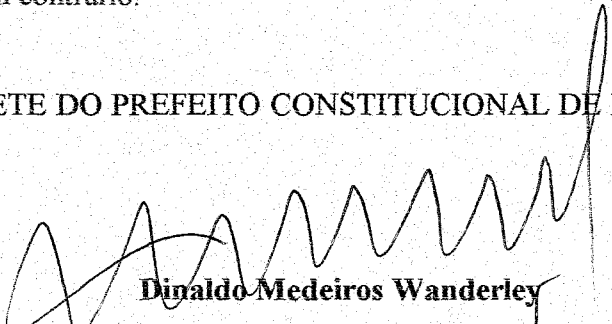
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecida de Utilidade Pública a LOJA
MAÇÔNICA PEDRO CRUZ GUEDES, da cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A entidade referida do Art. 1º está sediada na cidade de Patos e
presta relevantes serviços ao município, especialmente na formação moral dos seus
integrantes, membros ativos da comunidade e inseridos em quase todos os segmentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 24
de maio de 2002.


Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =